

## DESPACHO

### TOLERÂNCIA DE PONTO

**Considerando que:**

O Carnaval é uma tradição cultural do nosso povo e, por isso, entendo que devemos preservar a sua comemoração;

Os festejos camavalescos encontram-se enraizados nos hábitos da população do concelho de Tabuaço;

A terça-feira de Carnaval não consta da lista de feriados obrigatórios estipulados por lei,

**DETERMINO**, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março, e 69/2015, de 16 de julho, **tolerância de ponto** a todos os trabalhadores que exercem funções públicas no Município de Tabuaço **no dia 9 de fevereiro de 2016**.

Mais determino que o presente despacho seja afixado nos lugares públicos do costume, nos locais de trabalho e na página eletrónica do Município.

Paços do Município de Tabuaço, 2 de fevereiro de 2016.

O Presidente da Câmara,

  
(Carlos André Teles Paulo de Carvalho)